

LEI N.º 021/10

“Institui a semana da juventude no Município de Ribeirão Branco”.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituída a “Semana da Juventude” a ser comemorada na primeira semana do mês de Setembro de cada ano.

Parágrafo Único – Deverá a Municipalidade adotar parceria com as secretarias de Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Ação Social e as demais que tenham interesse por elaborar palestras, shows, peças teatrais, danças, atividades esportivas, de bairros contra bairros, passeios ciclísticos e demais projetos que visem desenvolver a cidadania e aplicar a inclusão social dos jovens.

Art. 2º-O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, em 04 de Novembro de 2010.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL